



EDITAL

Nº 33/GP/2020

Horário de Abertura e Encerramento dos Estabelecimentos Comerciais

(Adenda ao Edital nº 25 de 1 de Outubro de 2020)

Rui Manuel Marques Garcia, Presidente da Câmara Municipal da Moita, no uso da competência conferida pela alínea t) do n.º 1 do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, em cumprimento e para os efeitos do disposto no artigo 56.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, torna público o seu despacho n.º 37/XII/PCM/2020 de 13 de novembro de 2020:

Perante a prorrogativa, dada aos Presidentes de Câmara, de decisão acerca da antecipação do horário de abertura e encerramento dos estabelecimentos comerciais, foi estabelecido em edital nº 56 de 1 de outubro, para a área do Município da Moita, o horário de abertura às 09h00, depois de ouvidas as forças de segurança e autoridade de saúde e de encerramento às 22h00.

Perante as novas regras aplicáveis aos concelhos elencados no anexo ii à Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 2 de novembro, nos quais se inclui o concelho da Moita, determinando que, fora do período entre as 08:00 h e as 13:00 h aos sábados e domingos, ficam suspensas as atividades em estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços, salvo os que fiquem excecionados desta medida, como sejam,



designadamente, farmácias, clínicas e consultórios, ou estabelecimentos de venda a retalho de produtos alimentares, bem como naturais ou dietéticos, de saúde e higiene, que disponham de uma área de venda ou prestação de serviços igual ou inferior a 200 metros quadrados com entrada autónoma e independente a partir da via pública, determina-se:

Único: na área do município da Moita o horário de abertura e encerramento dos estabelecimentos de comércio a retalho e de prestação de serviços é o determinado pelo edital nº25 de 1 de Outubro de 2020, salvo aos fins-de-semana – sábado e domingo - e pelo período em que vigorarem as regras aplicáveis ao concelho da Moita pela Resolução do Conselho de Ministros nº92-A/2020, em que a abertura pode ser antecipada para as 08h00 e o encerramento ocorre, impreterivelmente até às 13h00, salvo nos casos excecionados na Resolução.

Para constar e devidos efeitos se lavrou o presente edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Moita, 13 de novembro de 2020,

O Presidente da Câmara Municipal da Moita

Rui Manuel Marques Garcia